



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO

ESTADO DE SÃO PAULO
Rua Lino dos Santos, s/nº - Jardim Canaã - Fones (14) 3375-9500 - CEP 18935-000
CNPJ/MF 57.264.509/0001-69

EDITAL DE LICITAÇÃO MODALIDADE CONCORRÊNCIA PÚBLICA CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2018

1 – PREÂMBULO

1.1 - Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que, na Comissão Permanente de Licitações, da Prefeitura Municipal de Espírito Santo do Turvo, localizada na Rua Lino dos Santos, s/nº, Jardim Canaã, Espírito Santo do Turvo/SP, será realizada, no **dia 12 de Julho de 2018**, licitação da modalidade **CONCORRÊNCIA PÚBLICA**, do tipo **MAIOR OFERTA**, a qual será processada de acordo com o que determinam as Leis Federais nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e as Cláusulas e condições constantes neste Edital e seus respectivos Anexos.

1.2 - Os documentos de habilitação, bem como a proposta, deverão ser entregues até **as 09h00min** do dia **12 de julho de 2018**, no local supra indicado, em envelopes fechados, distintos, em identificação externa do seu conteúdo, na forma descrita abaixo, sendo abertos a seguir, observado o devido processo legal.

1.3 - Integram este ato convocatório os seguintes ANEXOS:

I - ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO;

II - FORMULÁRIO PADRONIZADO DE PROPOSTA;

III - MODELO DE PROCURAÇÃO;

IV - MINUTA DE CONTRATO;

V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE ATENDE AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL;

VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA COM OS TERMOS DO EDITAL.

2- DO OBJETO

2.1 - O objeto da presente Concorrência Pública é a contratação de estabelecimento bancário para a centralização dos serviços de pagamento das remunerações e salários dos servidores e agentes políticos da Prefeitura Municipal de Espírito Santo do Turvo, mediante crédito a ser efetuado em contas-salário ou equivalentes, sem qualquer custo ou ônus para os servidores ou agentes políticos.

2.2 - O vencedor da presente Licitação será o proponente que oferecer a maior proposta financeira, em parcela única à vista, a ser quitada na assinatura do contrato, o qual terá direito contratual à centralização dos serviços pelo prazo de 05 (cinco) anos.

2.3 - Os serviços deverão ser executados em instalações do estabelecimento bancário vencedor do certame no Município de Espírito Santo do Turvo, por intermédio de Agências Bancárias que não tenha criado qualquer despesa a cargo dos Servidores Municipais, sendo que todos os custos operacionais necessários à execução dos serviços correrão às suas expensas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO

ESTADO DE SÃO PAULO
Rua Lino dos Santos, s/nº - Jardim Canaã - Fones (14) 3375-9500 – CEP 18935-000
CNPJ/MF 57.264.509/0001-69

2.4 - À Prefeitura Municipal de Espírito Santo do Turvo se reserva o direito de a qualquer tempo, durante a vigência do contrato, fiscalizar a prestação dos serviços.

2.5 – O valor mínimo da proposta será de **R\$ 160.499,12 (Cento e sessenta mil quatrocentos e noventa e nove reais e doze centavos)**

3 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1- Poderão participar do certame licitatório, estabelecimentos bancários oficiais e privados, autorizados pelo Banco Central do Brasil a manter estabelecimento no município de Espírito Santo do Turvo, que preencherem as condições de habilitação jurídica, regularidade fiscal, qualificação técnica e qualificação econômico-financeira por meio dos documentos relacionados a seguir em envelopes diversos:

ENVELOPE N.º 1 – HABILITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 001/2018
Prefeitura Municipal de E.S.Turvo/SP

ENVELOPE N.º 2 – PROPOSTA
CONCORRÊNCIA Nº 001/2018
Prefeitura Municipal de E.S.Turvo/SP

3.1.1.CREDENCIAMENTO

3.1.2. O credenciamento para participar do certame será realizado por meio de apresentação da documentação exigida neste edital (documentos de habilitação e proposta) à Prefeitura Municipal de Espírito Santo do Turvo, mediante protocolo, até as 09h00 do dia 12 de julho de 2018, os termos do § 1º do art. 22 da LLCA.

3.1.3. A via do protocolo ou documento equivalente servirá, para todos os fins, como comprovante de credenciamento e de entrega dos documentos de habilitação e da proposta.

3.1.4. O licitante deverá apresentar os documentos de habilitação para comprovação de (a) capacidade jurídica, de (b) regularidade fiscal e trabalhista, de (c) qualificação técnica e de (d) qualificação econômico-financeira, bem como a proposta, discriminados nos itens específicos deste edital, os quais deverão ser encaminhados ao Setor de Protocolo Geral da PMEST.

3.1.5. Os documentos de habilitação e a proposta deverão ser protocolados em envelopes distintos, lacrados e contendo em seu exterior a identificação do licitante e a descrição dos conteúdos, de acordo com as seguintes referências:

Concorrência – TIPO MAIOR OFERTA/LANCE Nº 01/2018
"ENVELOPE Nº. 1 – DOCUMENTAÇÃO"
DENOMINAÇÃO DO LICITANTE

Concorrência – TIPO MAIOR OFERTA/LANCE Nº 01/2018
"ENVELOPE Nº. 2 - PROPOSTA"
DENOMINAÇÃO DO LICITANTE

3.1.1 - Habilitação Jurídica:

a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

b) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Lino dos Santos, s/nº - Jardim Canaã - Fones (14) 3375-9500 – CEP 18935-000

CNPJ/MF 57.264.509/0001-69

- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- d) Declarações de idoneidade e de concordância com os termos do edital e inexistência de impedimentos ou punições para licitar;
- e) Declaração de não-participação de servidores públicos municipais de Espírito Santo do Turvo na direção, na administração ou no controle majoritário do licitante;
- f) A CPL poderá verificar se algum licitante ou seu sócio majoritário consta de relação de apenados do TCE-SP ou órgão equivalente de seu domicílio, para constatar a existência de sanção aplicada em processo licitatório ou impedimento de contratar com a Administração Pública determinada por decisão judicial. Se a consulta demonstrar impedimento, o licitante será declarado automaticamente inabilitado.
- g) Declaração de atendimento ao disposto no inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, subscrita pelo representante legal.

3.1.2 - Regularidade Fiscal:

- a) Comprovante de inscrição no CNPJ/MF, com indicação da CNAE adequada ao ato constitutivo, contrato social ou estatuto social e compatível com a execução do objeto desta licitação;
- b) Comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;
- c) Comprovações de regularidade fiscal e tributária perante as Fazendas Públicas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou da sede do licitante, referentes a débitos mobiliários e imobiliários;
- d) Certidão de regularidade de Débito Municipal ou Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa;
- e) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e perante o Sistema de Seguridade Social INSS, expedida pela Secretaria da Receita Federal;
- f) Certidão de Regularidade de ICMS – Imposto sobre circulação de mercadorias e serviços expedida pela Secretaria da Fazenda ou Declaração de isenção ou de não incidência assinada pelo representante legal do licitante sob as penas da lei;
- g) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS;
- h) Certidão Negativa de Débitos Tributários expedida pela Procuradoria Geral do Estado ou declaração de isenção ou de não incidência assinada pelo representante legal do licitante, sob as penas da lei;
- i) Certidão negativa de débitos trabalhistas emitida pelo TST;

3.1.3 - Qualificação-Técnica:

- a) Autorização de funcionamento, registro ou inscrição da instituição financeira e do estabelecimento bancário junto ao Banco Central do Brasil.

3.1.4 - Qualificação Econômico-financeira:

- a) Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor de sua sede da pessoa jurídica, datada de no máximo 180 (cento e oitenta) dias anteriores a abertura dos envelopes de habilitação.
- b) Certidão negativa de recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Lino dos Santos, s/nº - Jardim Canaã - Fones (14) 3375-9500 - CEP 18935-000

CNPJ/MF 57.264.509/0001-69

positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

c) Comprovação de que o capital social integralizado em vigor corresponde a no mínimo 10% (dez por cento) do valor estimado para a contratação;

d) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social encerrado e se há mais de 03 (três) meses da data da sessão de julgamento deverá ser atualizado de acordo com os índices mensais do IGP- M/FGV ou outro indicador que venha a substituí-lo incluindo-se a demonstração de lucros e perdas, já exigíveis na forma da lei, assinados por contabilista habilitado e por representante legal do licitante, registrado em junta comercial do Estado da sede ou do domicílio do licitante, sendo vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios;

3.1.4.1 Apresentação de balanços patrimoniais ou demonstrações contábeis poderá ser realizada, para as sociedades anônimas, por meio de cópia autenticada de sua publicação no Diário Oficial do Estado ou em jornal de grande circulação; para as demais pessoas jurídicas, mediante cópia autenticada do livro diário onde foram transcritos o balanço patrimonial e a demonstração do resultado do último exercício social, com os respectivos termos de abertura e de encerramento registrados em junta comercial ou órgão equivalente; para as pessoas jurídicas constituídas no exercício em curso, através de demonstrações contábeis envolvendo direitos, obrigações e patrimônio líquido relativos ao período de atividade;

3.1.4.2. Se o balanço não for escriturado em forma digital, deverá o licitante apresentar certidão ou atestado emitido por profissional inscrito no CRC, em que seja haja obrigatória indicação do número do livro diário e da folha em que consta a transcrição;

3.1.4.3. O balanço escriturado em forma digital deverá estar acompanhado de comprovante de entrega do livro digital;

3.1.4.4. A capacitação financeira do licitante será apurada por meio da análise dos índices de liquidez geral, liquidez corrente e endividamento constantes do balanço patrimonial do último exercício social, os quais deverão ser apresentados com as assinaturas de representante legal do licitante e do contabilista responsável;

3.1.4.5. Será considerado qualificado econômica e financeiramente o licitante cuja análise dos índices de liquidez geral, de liquidez corrente e de solvência geral (endividamento) seja realizada de acordo com as seguintes fórmulas e obtenha os respectivos resultados:

$$ILG = (AC + RLP) \div (PC + ELP) \geq 1,00$$

$$ILC = AC \div PC \geq 1,00$$

$$ISG = AT \div (PC + ELP) \geq 0,50 \quad \text{abreviaturas}$$

ILG = índice de liquidez geral

ILC = índice de liquidez corrente

ISG = índice de solvência geral

AC = ativo circulante

RLP = realizável em longo prazo

PC = passivo circulante

AT = ativo total

ELP = exigível em longo prazo



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO

ESTADO DE SÃO PAULO
Rua Lino dos Santos, s/nº - Jardim Canaã - Fones (14) 3375-9500 - CEP 18935-000
CNPJ/MF 57.264.509/0001-69

Ou, alternativamente, o índice de Basiléia de no mínimo 11%, calculado por:

IB = PR/RWA

Sendo:

IB: Índice de Basiléia

PR: Patrimônio de Referência

RWA: valor dos ativos ponderados pelo risco

3.1.4.6. O licitante será considerado automaticamente inabilitado se, conjuntamente:

- a) houver apuração de qualquer resultado inferior àqueles indicados no item 3.1.4.5;
- b) não comprovar que o capital social integralizado na data da sessão de julgamento possui ao mínimo 10% (dez por cento) do valor estimado para a contratação.

3.1.5 - Declaração da licitante de que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, nos moldes do Anexo V.

3.1.6 - Declaração de concordância com todos os termos do edital, nos moldes do Anexo VI;

3.1.7 - As Declarações referidas nos subitens acima (3.1.5 e 3.1.6) deverão ser apresentados no original, com firma reconhecida, assinada por quem de direito e, no caso de representante legal, acompanhada de instrumento público ou particular de procuração da empresa, devidamente autenticada;

3.2 - Os documentos de habilitação relacionados acima deverão ser acondicionados em envelope lacrado contendo no seu exterior os dizeres estipulados no item 1.2.

3.3 - Os documentos de habilitação poderão ser apresentados no original, que ficará retido nos autos, ou em cópia autenticada por cartório competente ou conferida por membro da Comissão de Licitação, ou ainda publicação em órgão de imprensa oficial. As certidões negativas poderão ser substituídas por certidões positivas, com efeito de negativas, na forma de Lei.

3.4 - A concorrente poderá ser representada no procedimento licitatório por seu(s) representante(s) legal(s), ou por procurador munido de procuração lavrada nos moldes do Anexo III - Modelo de Procuração, apresentada até o início da sessão de abertura dos envelopes. A falta de representante munido de procuração não impede a participação no certame, porém a concorrente não poderá exercer, no ato da sessão, os direitos que dependam da manifestação daquele representante.

4 - DA PROPOSTA

4.1. A proposta do licitante deverá ser apresentada de acordo o formulário constante neste edital, incluindo carimbo (no anverso ou verso) contendo CNPJ/MF e assinatura de seu representante legal ou procurador habilitado, com indicação de seus documentos pessoais, bem como ter validade mínima de 60 (sessenta) dias, contados de sua apresentação.

4.2. A proposta deverá conter também os seguintes elementos:

4.2.1. identificação do licitante;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Lino dos Santos, s/nº - Jardim Canaã – Fones (14) 3375-9500 – CEP 18935-000

CNPJ/MF 57.264.509/0001-69

4.2.2. indicação do valor total da proposta em reais (R\$) e por extenso.

4.2.3. Referência à Concorrência nº 01/2018.

4.2.4. Todos os valores da planilha orçamentária e quantitativa deverão ser computados pelo licitante até a data da apresentação da proposta e na forma de pagamento à vista.

4.2.5. Após o protocolo do envelope nº 2, em nenhuma hipótese será aceita a alteração de quaisquer valores constantes da proposta.

4.2.6. Em havendo diferença entre o preço unitário um item e o seu preço total, será considerado o menor deles; se houver diferença entre o preço total de um item e o valor total da proposta, também será considerado o menor deles.

4.2.7 - Assinatura do representante legal;

5 - DO JULGAMENTO

5.1 - A Comissão abrirá, em primeiro lugar, os envelopes relativos à documentação de habilitação. Os membros da Comissão e os representantes credenciados examinarão e rubricarão cada documento. Serão inabilitadas as empresas cuja documentação não satisfizer às exigências deste ato convocatório. Da decisão de habilitação ou inabilitação caberá recurso, suspendendo-se o certame até o seu julgamento.

5.2 - Encerrada a fase de habilitação pelo julgamento definitivo dos recursos ou pela renúncia dos licitantes ao direito de recorrer, a Comissão devolverá, fechados, os envelopes de proposta aos licitantes inabilitados, cujos representantes retirar-se-ão da sessão ou nela poderão permanecer como assistentes, sem o direito de postular ou de recorrer nas fases subsequentes.

5.3 - A Comissão abrirá os envelopes de proposta dos licitantes habilitadas, procedendo ao respectivo julgamento de acordo, exclusivamente, como os fatores e critérios estabelecidos neste ato convocatório.

5.4 - Será considerada vencedora a oferta que atenda às especificações do objeto e apresente a MAIOR OFERTA.

5.4.1 - Serão desclassificadas as propostas que alterem, descaracterizem ou desatendam às especificações do objeto, independentemente do preço que ofertem.

5.4.2 - Não serão consideradas, admitidas ou aceitas propostas que ofereçam preços baseados nas ofertas das demais licitantes, nem qualquer oferta de vantagem não prevista no edital.

5.4.3 - Adotar-se-á como critério de aceitabilidade de preço o valor mínimo de oferta de R\$ 160.499,12 (Cento e sessenta mil quatrocentos e noventa e nove reais e doze centavos), sendo desclassificadas as propostas cujos preços sejam inferiores.

5.4.4 - O preço mínimo acima referido foi estipulado levando-se em conta os parâmetros constantes do Anexo I do presente edital, o prazo da contratação, e os valores referenciais de mercado, conforme contatos mantidos com as instituições financeiras locais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO

ESTADO DE SÃO PAULO
Rua Lino dos Santos, s/nº - Jardim Canaã - Fones (14) 3375-9500 - CEP 18935-000
CNPJ/MF 57.264.509/0001-69

5.5 - As propostas serão classificadas pela ordem decrescente dos preços ofertados e aceitáveis.

Em caso de empate, far-se-á sorteio na mesma sessão de julgamento, nos termos do art. 45, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/93.

6 - DO CONTRATO

6.1 - A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante celebração de termo de contrato, cuja minuta integra este edital como Anexo IV.

6.2 - Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade de débito da adjudicatária perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e as Fazendas Nacional e estadual estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

6.3 - A adjudicatária deverá, no prazo de 5 (cinco) dias corridos contados da data da convocação, comparecer a sede da Prefeitura Municipal Espírito Santo do Turvo para assinar o termo de contrato.

6.4 - Quando a adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que trata o subitem 6.2, ou se recusar a celebrar a contratação, será convocado o próximo licitante para celebração da contratação.

6.5 - O contrato será celebrado com duração de 5 (cinco) anos, contados da data de sua assinatura, na forma do art. 57, inciso II da Lei 8.666/93 e suas alterações.

6.6 - A execução dos serviços deverá ter início em até 07 (sete) dias, a contar da data de assinatura do contrato.

7 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 - Efetuar todos os pagamentos de salários de seus servidores e agentes políticos através da Contratada.

7.2 - Informar, sempre que solicitado pela Contratada, o saldo da margem consignável dos salários dos servidores e agentes políticos, por ocasião da solicitação de empréstimos.

7.3 - Enviar a relação nominal dos funcionários, contendo os valores a serem creditados aos servidores e agentes políticos, bem como os demais dados necessários solicitados pela Contratada, com antecedência mínima de 2 (dois) dias úteis da data do pagamento dos salários.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Lino dos Santos, s/nº - Jardim Canaã - Fones (14) 3375-9500 - CEP 18935-000

CNPJ/MF 57.264.509/0001-69

7.4 - Garantir as informações e documentação necessária à execução dos serviços por parte da Contratada, como a inclusão e exclusão de servidores e agentes políticos.

7.5 - Disponibilizar os recursos financeiros necessários no dia do pagamento dos servidores e agentes políticos, mediante depósito em conta corrente, no caso de bancos oficiais, ou mediante a apresentação de cheque administrativo nominal à instituição, em se tratando de bancos privados.

7.6 - Fiscalizar a execução do contrato.

8 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 - Promover a abertura de contas-salário ou equivalentes, dos servidores públicos e agentes políticos da Prefeitura Municipal Espírito Santo do Turvo, com coleta de dados, documentos e assinaturas necessários, no local e horário de trabalho.

8.2 - Efetuar os créditos dos pagamentos nas contas-salário ou equivalentes, dos servidores e agentes políticos, em conformidade com as informações repassadas pela Contratante.

8.3 - Respeitar o limite da margem consignável dos salários no caso de concessão de empréstimos aos servidores e agentes políticos, solicitando para tal as informações necessárias ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Espírito Santo do Turvo.

8.4 - Responsabilizar-se por eventuais danos que vier a causar à Prefeitura Municipal Espírito Santo do Turvo ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

8.5 - Não cobrar, em virtude da avença entre a Administração e a Contratada, qualquer taxa ou tarifa de manutenção das contas-salário ou equivalentes, dos servidores e agentes políticos, garantindo-lhes o saque integral dos valores depositados a este título.

8.6 - Comunicar previamente os funcionários correntistas acerca de quaisquer tarifas cobradas por serviços adicionais, observadas às normas do Banco Central do Brasil. A cobrança eventual de taxas ou tarifas somente ocorrerá em função do relacionamento particular entre os servidores e a Contratada, e deverá ser embasada por anuência formal daqueles às modalidades de serviços ofertadas por esta.

8.7 - Responder por todos os impostos, taxas, seguros e quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre os respectivos serviços a serem prestados.

8.8 - Manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO

ESTADO DE SÃO PAULO
Rua Lino dos Santos, s/nº - Jardim Canaã - Fones (14) 3375-9500 - CEP 18935-000
CNPJ/MF 57.264.509/0001-69

8.9 - Reparar ou corrigir, dentro do prazo estipulado pela Administração, os eventuais vícios, defeitos ou incorreções constatados pela fiscalização dos serviços.

9 - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

9.1 - O não cumprimento das condições estabelecidas neste edital, e ainda, a prática de qualquer transgressão contratual por parte da licitante vencedora, sujeitará a mesma às seguintes sanções:

- a) advertência por escrito;
- b) multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso e/ou por transgressão cometida, percentual aplicado ao valor do contrato, até limite de 10% (dez por cento) desse mesmo valor;
- c) excedido o limite de 10% (dez por cento), a Prefeitura poderá rescindir unilateralmente o contrato e suspender a licitante vencedora de seu cadastro de fornecedores, sem prejuízo da multa acima prevista e sem renúncia das providências legais cabíveis.

9.2 - O não cumprimento das obrigações contratuais sujeitará a licitante vencedora às demais sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

9.3 - DA GARANTIA CONTRATUAL - De acordo com a faculdade permitida pelo artigo 56, da Lei nº 8.666/93 e suas respectivas alterações, PODERÁ ser exigida a garantia contratual no valor de 5% (cinco por cento), atualizado nas mesmas condições que o do valor do Contrato, cabendo ao contratado optar por uma das seguintes modalidades de garantia, sendo-lhe liberada ou restituída após a execução do contrato e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente:

- I - caução em dinheiro;
- II - seguro-garantia;
- III - fiança bancária.

10 - DAS INFORMAÇÕES

10.1 - O Departamento de Licitações prestará todos os esclarecimentos que lhe sejam solicitados pelos interessados, estando disponível para atendimento de segunda a sexta-feira, das 12 às 17 h, no Paço Municipal, ou pelo telefone (0xx14) 3375-9500 ou pelo e-mail licitacao@espiritosantodoturvo.sp.gov.br.

10.2 - Esclarecimentos de natureza técnica deverão ser requeridos por escrito, e assim serão respondidos, com cópia para todos os interessados, até 02 (dois) dias úteis da data indicada no subitem 1.2 deste ato convocatório.

11 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 - A Prefeitura Municipal de Espírito Santo do Turvo poderá revogar ou anular esta licitação, no todo ou em parte, nos termos do art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93.

11.2 - Não serão admitidas a esta licitação empresas:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Lino dos Santos, s/nº - Jardim Canaã - Fones (14) 3375-9500 - CEP 18935-000

CNPJ/MF 57.264.509/0001-69

- a) Estrangeiras que não funcionem no País;
- b) Reunidas sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
- c) Impedidas e suspensas de licitar e/ou contratar nos termos do inciso III do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02 e da Súmula nº 51 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;
- d) Impedidas de licitar e contratar nos termos do artigo 10 da Lei Federal nº 9.605/98;
- e) Declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas;

11.3 - As impugnações a este ato convocatório deverão ser dirigidas à Comissão Permanente de Licitações e protocolizadas no Paço Municipal;

11.4 - Os recursos administrativos serão dirigidos ao Exmo. Senhor Prefeito Municipal de Espírito Santo do Turvo, por intermédio da Comissão Permanente de Licitações, devendo ser protocolizados no Paço Municipal, sendo processados e julgados na conformidade do art. 109 da Lei Federal 8.666/93.

11.4.1 - A eficácia suspensiva dos recursos hierárquicos que forem interpostos no curso da licitação estender-se-á ao prazo de convocação previsto no art. 64 § 3º Lei Federal nº 8.666/93.

11.5 - Os interessados que desejarem cópia integral deste Edital e seus Anexos poderão retirá-los, na Prefeitura Municipal de Espírito Santo do Turvo, no horário de expediente, até as 24 horas (vinte e quatro) que antecedem o recebimento dos envelopes.

11.6 - Ao retirarem cópia deste Edital, os interessados deverão deixar registrados na Comissão de Licitações, o endereço para qualquer correspondência, e o número do telefone para uma eventual verificação.

11.7 - A simples apresentação da documentação destinada à habilitação e a proposta implica na aceitação incondicional do presente Edital e seus Anexos.

11.8 - Todas as comunicações referentes a este certame serão afixadas no Quadro de Avisos da Prefeitura, no Paço Municipal, além de efetuadas diretamente aos interessados e no que couber, publicada no Diário Oficial do Estado de São Paulo.

11.9 - Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a administração o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação.

Espírito Santo do Turvo - SP, 07 de junho de 2018.

Larice Aparecida da Silva Oliveira
Assistente Administrativo



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO

ESTADO DE SÃO PAULO
Rua Lino dos Santos, s/nº - Jardim Canaã - Fones (14) 3375-9500 - CEP 18935-000
CNPJ/MF 57.264.509/0001-69

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2018.

ANEXO I - ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

1 - Objeto: A presente licitação tem por objeto a contratação de estabelecimento bancário para a centralização dos serviços de pagamento das remunerações e salários dos servidores e agentes políticos da Prefeitura Municipal de Espírito Santo do Turvo mediante crédito a ser efetuado em contas-salário ou equivalentes, sem qualquer custo ou ônus para os servidores e para os agentes políticos.

2 - Quantidade de funcionários e agentes políticos: 249 (duzentos e quarenta e nove)*;

3 - Salário médio: R\$ 2.246,95 (dois mil, duzentos e quarenta e seis reais e noventa e cinco centavos), considerando a seguinte composição por faixas salariais:

Nº de funcionários Faixa Salarial (em R\$)

225	De R\$ 700,01 a R\$ 3.000,00
23	De R\$ 3.000,00 a R\$ 7.000,00
0	De R\$ 7.000,01 a R\$ 10.000,00
1	Maior de R\$ 10.000,01

249* Total de Servidores e Agentes Políticos
(Valor bruto da folha de pagamento)
R\$ 559.490,40

(Valor Líquido da folha de pagamento)
R\$ 408.511,18

* Dados de maio/2018.

4 - Disponibilização dos recursos por parte da Prefeitura: no dia do pagamento dos salários, mediante depósito em conta corrente, no caso da Contratada ser banco oficial, ou mediante a apresentação de cheque administrativo nominal à instituição financeira, em se tratando de banco privado;

5 - Data de pagamento: dia 30 de cada mês, ou dia útil imediatamente anterior;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Lino dos Santos, s/nº - Jardim Canaã - Fones (14) 3375-9500 - CEP 18935-000

CNPJ/MF 57.264.509/0001-69

6 - Custo de abertura e manutenção e saque de conta-salário ou equivalente: R\$ 0,00 (zero), assegurado o saque integral das quantias creditadas a esse título.

6.1 - Deverá se comunicar previamente os funcionários correntistas acerca de quaisquer tarifas cobradas por serviços adicionais, observadas às normas do Banco Central do Brasil. A cobrança eventual de taxas ou tarifas somente ocorrerá em função do relacionamento particular entre os servidores e a Contratada, e deverá ser embasada por anuência formal daqueles às modalidades de serviços ofertadas por esta.

7 - Margem consignável dos salários dos servidores para efeito de concessão de empréstimos e outros débitos: 30% (trinta por cento).



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO

ESTADO DE SÃO PAULO
Rua Lino dos Santos, s/nº - Jardim Canaã - Fones (14) 3375-9500 - CEP 18935-000
CNPJ/MF 57.264.509/0001-69

**CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2018.
ANEXO II - FORMULÁRIO PADRONIZADO DE PROPOSTA FINANCEIRA**

**Razão Social da
Proponente:
Endereço:
Telefone:
CNPJ:**

OBJETO OFERTA (em R\$)

Centralização de folha de pagamento dos servidores e agentes políticos do município de Espírito Santo do Turvo pelo prazo de 5 (cinco) anos nos termos do edital e seus anexos.

VALOR DA OFERTA POR EXTENSO:

Dados do representante da empresa que assinará o termo de contrato:

Nome:
Identidade nº/
Órgão expedidor
CPF nº

1 - O prazo de eficácia desta proposta é de 60 (sessenta) dias, a contar da data da entrega de seu respectivo envelope (art. 64, § 3º, da Lei Federal nº 8.666/93).

2 - A eficácia suspensiva dos recursos hierárquicos que forem interpostos no curso da licitação estender-se-á ao prazo de convocação previsto no art. 64, § 3º, da Lei Federal nº 8.666/93.

Local e Data:
Assinatura do(s) representante(s) legal(is)
(Obs.: Carimbo do CNPJ no VERSO)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO

ESTADO DE SÃO PAULO
Rua Lino dos Santos, s/nº - Jardim Canaã - Fones (14) 3375-9500 - CEP 18935-000
CNPJ/MF 57.264.509/0001-69

**CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2018.
ANEXO III - MODELO DE PROCURAÇÃO**

PROCURAÇÃO "EXTRA JUDICIA"

OUTORGANTE:, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº, com sede na Rua, nº, bairro, na cidade de, Estado de, neste ato representada pelo(a)(sócio/diretor), Senhor (a) (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador(a) do RG nº e do CPF nº, residente e domiciliado na Rua, nº, na cidade de, Estado de, -----

OUTORGADO(S): Sr. (a), (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador(a) do RG nº e do CPF nº, residente e domiciliado na Rua, nº, bairro, na cidade de, Estado de; -----

PODERES: ao(s) qual(ais) confere amplos poderes para representar a empresa no procedimento licitatório, especificamente na licitação modalidade Concorrência Pública nº 001/2018, podendo para tanto prestar esclarecimentos, assinar atas e declarações, visar documentos, receber notificações, interpor recurso, manifestar-se quando à desistência deste e praticar todos os demais atos inerentes ao referido certame.-----

..... de de 2018.

.....
Outorgante



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO

ESTADO DE SÃO PAULO
Rua Lino dos Santos, s/nº - Jardim Canaã - Fones (14) 3375-9500 - CEP 18935-000
CNPJ/MF 57.264.509/0001-69

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2018 ANEXO IV- MINUTA DO CONTRATO

TERMO DE CONTRATO PARA CENTRALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAGAMENTO DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO QUE FAZEM ENTRE SI PREFEITURA DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO E

A Prefeitura Municipal de Espírito Santo do Turvo, inscrita no CNPJ sob o nº, com sede na Rua Lino dos Santos, s/nº, Jardim Canaã, Espírito Santo do Turvo/SP, doravante denominada Contratante, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Senhor, RG nº, CPF nº, e a empresa, inscrita no CNPJ-MF sob o nº, com endereço, na cidade de doravante denominada Contratada, representada neste ato por, portador da carteira de identidade nº, CPF nº, residente e domiciliado, firmam o presente termo de contrato, cuja celebração foi autorizada às fls. do Processo de Licitação nº, doravante denominado Processo, concernente Concorrência Pública nº 01/2018. Os contraentes enunciam as seguintes cláusulas e condições que regerão o contrato em harmonia com os princípios e normas da legislação aplicável à espécie, especialmente as Leis Federais nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, que as partes declaram conhecer, subordinando-se, incondicional e irrestritamente, às suas estipulações.

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA

1.0 - O presente contrato tem por objeto a contratação de estabelecimento bancário para a centralização dos serviços de pagamento das remunerações e salários dos servidores e agentes políticos da Prefeitura Municipal de Espírito Santo do Turvo, mediante crédito a ser efetuado em contas-salário ou equivalentes, sem qualquer custo ou ônus para os servidores e agentes políticos.

1.1 - Os serviços deverão ser executados em instalações da empresa sagrada vencedora na modalidade Agência Bancária que não crie qualquer despesa a cargo dos Servidores Municipais, sendo que todos os custos operacionais necessários à execução dos serviços correrão às suas expensas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Lino dos Santos, s/nº - Jardim Canaã - Fones (14) 3375-9500 - CEP 18935-000

CNPJ/MF 57.264.509/0001-69

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA SEGUNDA

2.0 - O prazo de vigência desse instrumento contratual será de 5 (cinco) anos a contar da sua assinatura, na forma do art. 57, inciso II da Lei 8.666/93 e suas alterações.

2.1 - A execução dos serviços deverá ter início em até 07 (sete) dias, a contar da data de assinatura do contrato.

DO VALOR DO CONTRATO

CLÁUSULA TERCEIRA

3.0 - O valor global do presente contrato é de R\$ (.....), conforme proposta da Contratada juntada aos autos do Processo.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

CLÁUSULA QUARTA

4.0 - O pagamento do valor ofertado será quitado à vista pela CONTRATADA, no dia da assinatura do contrato, diretamente na Tesouraria da Prefeitura Municipal de Espírito Santo do Turvo.

4.1 - Ocorrendo atraso no pagamento, implicará em multa de 2% (dois por cento) e atualização monetária pelo IPC/FIPE, assim como juros de 1% (um por cento) ao mês, sobre o valor total do contrato.

DO REAJUSTE

CLÁUSULA QUINTA

5.0 - Não haverá reajuste de preços.

INADIMPLEMENTOS E SANÇÕES

CLÁUSULA SEXTA

6.0 - Na ocorrência de inadimplência contratual de que possa ser responsabilizada a CONTRATADA, fica a mesma incurso nas seguintes penalidades e sanções:

a) advertência por escrito;

b) multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso e/ou por transgressão cometida, percentual aplicado ao valor do contrato, até limite de 10% (dez por cento) desse mesmo valor;

c) excedido o limite de 10% (dez por cento), a Prefeitura poderá rescindir unilateralmente o contrato e suspender a licitante vencedora de seu cadastro de fornecedores, sem prejuízo da

multa acima prevista e sem renúncia das providências legais cabíveis;

d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Espírito Santo do Turvo, pelo prazo de até 2 (dois) anos consecutivos;

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Prefeitura Municipal de Espírito Santo do Turvo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da comissão, ou até que seja promovida sua reabilitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO

ESTADO DE SÃO PAULO
Rua Lino dos Santos, s/nº - Jardim Canaã - Fones (14) 3375-9500 - CEP 18935-000
CNPJ/MF 57.264.509/0001-69

DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE CLÁUSULA SÉTIMA

7.0 - Obriga-se a CONTRATANTE:

- a) Efetuar todos os pagamentos de salários de seus servidores e dos agentes políticos através da Contratada.
- b) Informar, sempre que solicitado pela Contratada, o saldo da margem consignável dos salários dos servidores, por ocasião da solicitação de empréstimos.
- c) Enviar a relação nominal dos funcionários, contendo os valores a serem creditados aos servidores e agentes políticos, bem como os demais dados necessários solicitados pela Contratada, com antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis da data do pagamento dos salários.
- d) Garantir as informações e documentação necessária à execução dos serviços por parte da Contratada, como a inclusão e exclusão de servidores e dos agentes políticos.
- e) Disponibilizar os recursos financeiros necessários no dia do pagamento dos servidores e agentes políticos, mediante depósito em conta corrente, no caso de bancos oficiais, ou mediante a apresentação de cheque administrativo nominal à instituição, em se tratando de bancos privados.
- f) Fiscalizar a execução do contrato.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA CLÁUSULA OITAVA

8.0 - Obriga-se a CONTRATADA:

- a) Obedecer às normas e especificações na forma da Lei.
- b) Promover a abertura de contas-salário ou equivalentes, dos servidores públicos e agentes políticos da Prefeitura Municipal, com coleta de dados, documentos e assinaturas necessários, no local e horário de trabalho dos servidores e.
- c) Efetuar os créditos dos pagamentos nas contas-salário ou equivalentes dos servidores e agentes políticos, em conformidade com as informações repassadas pela Contratante.
- d) Respeitar o limite da margem consignável dos salários no caso de concessão de empréstimos aos servidores, solicitando para tal as informações necessárias ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura.
- e) Responsabilizar-se por eventuais danos que vier a causar à Prefeitura Municipal ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.
- f) Não cobrar qualquer taxa ou tarifa de manutenção das contas-salário ou equivalentes, dos servidores e agentes políticos, garantindo-lhes o saque integral dos valores depositados a este título.
- g) Comunicar previamente os funcionários correntistas acerca de quaisquer tarifas cobradas por serviços adicionais, observadas às normas do Banco Central do Brasil. A cobrança eventual de taxas ou tarifas somente ocorrerá em função do relacionamento particular entre os servidores e a Contratada, e deverá ser embasada por anuência formal daqueles às modalidades de serviços ofertadas por esta.
- h) Comunicar previamente os funcionários correntistas acerca de quaisquer tarifas cobradas por serviços adicionais, observadas as normas do Banco Central do Brasil.
- i) Responder por todos os impostos, taxas, seguros e quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre os respectivos serviços a serem prestados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Lino dos Santos, s/nº - Jardim Canaã - Fones (14) 3375-9500 - CEP 18935-000

CNPJ/MF 57.264.509/0001-69

- j) Manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- k) Reparar ou corrigir, dentro do prazo estipulado pela Administração, os eventuais vícios, defeitos ou incorreções constatados pela fiscalização dos serviços.
- l) Dispor aos servidores municipais de instalações e Agência Bancária.

DA RESCISÃO CONTRATUAL CLÁUSULA NONA

9.0 - A inexecução total ou parcial do contrato ensejará sua rescisão, com as consequências contratuais previstas nesse CONTRATO.

9.1 - Constituem motivos para a rescisão do contrato:

- a) O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- c) O atraso injustificado do início da execução do contrato;
- d) A decretação de falência, o pedido de concordata e ou a instauração de insolvência civil;
- e) A dissolução da sociedade;
- f) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da contratada que a juízo da Prefeitura Municipal prejudique a execução do contrato.
- g) O protesto de títulos ou a emissão de cheques sem suficiente provisão, que caracterizem a insolvência do contrato;
- h) Razões de interesse do serviço público;

9.2 - A rescisão do contrato poderá ser:

- a) Determinada por ato unilateral e escrito da Prefeitura Municipal, nos casos enumerados nas alíneas "a" a "h" do item I desta cláusula;
- b) Amigável por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para Prefeitura Municipal de Espírito Santo do Turvo;
- c) Judicial, nos termos da legislação processual.

9.3 - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de relatório da Secretaria de Municipal de Finanças e de autorização escrita e fundamentada da Autoridade Superior.

9.4. - De acordo com a faculdade permitida pelo artigo 56, da Lei nº 8.666/93 e suas respectivas alterações, PODERÁ ser exigida a garantia contratual no valor de 5% (cinco por cento), atualizado nas mesmas condições que o do valor do Contrato, cabendo ao contratado optar por uma das seguintes modalidades de garantia, sendo-lhe liberada ou restituída após a execução do contrato e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente:

- I - caução em dinheiro;
- II - seguro-garantia;
- III - fiança bancária.

DO CONTRATO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO

ESTADO DE SÃO PAULO
Rua Lino dos Santos, s/nº - Jardim Canaã - Fones (14) 3375-9500 – CEP 18935-000
CNPJ/MF 57.264.509/0001-69

CLÁUSULA DÉCIMA

10.0 - O presente contrato regular-se-á em suas cláusulas, pelos preceitos do Direito Público e pelo disposto na Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, e demais legislações pertinentes.

10.1- Considera-se parte integrante da presente avença, independentemente da sua transcrição, o Edital de Concorrência Pública nº 01/2018, e a proposta da Contratada.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

11.0 - As partes elegem o foro da Comarca de Santa Cruz do Rio Pardo, com exclusão de qualquer outro por mais que privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas ou conflitos oriundos da execução deste contrato.

E, assim por estarem justos e acordados, firmam as partes na presença de 02 (duas) testemunhas que assinam conjuntamente o presente contrato, em 03 (três) vias de igual teor.

Prefeitura Municipal de Espírito Santo do Turvo – SP, de de 2018

CONTRATANTE: P.M.E.S. Turvo /SP
Afonso Nascimento Neto
Prefeito

CONTRATADA:

Testemunhas:

1) _____

Nome:

RG:

2) _____

Nome:

RG:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO

ESTADO DE SÃO PAULO
Rua Lino dos Santos, s/nº - Jardim Canaã - Fones (14) 3375-9500 - CEP 18935-000
CNPJ/MF 57.264.509/0001-69

**CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2018.
ANEXO V - DECLARAÇÃO - CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII do ART. 7º da
CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

DECLARAÇÃO

..... inscrito no CNPJ nº
....., por intermédio de seu representante legal o(a)
Sr(a)....., portador(a) da Carteira de
Identidade nº..... e do CPF nº, DECLARA, para
fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993,
acrescido pela Lei no 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de
dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de
dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz () .

.....
(data)

.....
(representante legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO

ESTADO DE SÃO PAULO
Rua Lino dos Santos, s/nº - Jardim Canaã - Fones (14) 3375-9500 - CEP 18935-000
CNPJ/MF 57.264.509/0001-69

**CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2018
ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA COM OS
TERMOS DO EDITAL**

DECLARAÇÃO

A empresa _____ inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade RG nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA que examinou criteriosamente os documentos deste Edital e julgou-os suficientes para a elaboração das propostas técnica e financeira voltadas ao atendimento do objeto licitado em todos os seus detalhamentos. DECLARA ainda que até a presente data, esta empresa não foi considerada inidônea pelo Poder Público, de nenhuma esfera, não subsistindo nenhum fator impeditivo à sua participação no presente certame licitatório.

_____, _____ de _____ de 2018.

(representante legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO

ESTADO DE SÃO PAULO
Rua Lino dos Santos, s/nº - Jardim Canaã - Fones (14) 3375-9500 - CEP 18935-000
CNPJ/MF 57.264.509/0001-69

**CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2018
ANEXO VII - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO**

CONTRATANTE: _____
CONTRATADO: _____
CONTRATO Nº (DE ORIGEM): _____
OBJETO: _____
ADVOGADO(S): (*) _____

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o art. 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

LOCAL e DATA: _____

CONTRATANTE:
Nome e cargo: _____
E-mail institucional _____
E-mail pessoal: _____
Assinatura: _____

CONTRATADA:
Nome e cargo: _____
E-mail institucional _____
E-mail pessoal: _____
Assinatura: _____

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO

ESTADO DE SÃO PAULO
Rua Lino dos Santos, s/nº - Jardim Canaã - Fones (14) 3375-9500 – CEP 18935-000
CNPJ/MF 57.264.509/0001-69

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2018
ANEXO VIII - CADASTRO DO RESPONSÁVEL

CONTRATANTE:

CONTRATADA:

CONTRATO Nº(DE ORIGEM):

OBJETO:

Nome	
Cargo	
RG nº	
CPF nº	
Endereço (*)	
Telefone	
E-mail Institucional	
E-mail pessoal (*)	

(*) Não deve ser o endereço/e-mail do Órgão e/ou Poder. Deve ser o endereço/e-mail onde poderá ser encontrado(a), caso não esteja mais exercendo o mandato ou cargo.

Responsável pelo atendimento a requisições de documentos do TCESP

Nome	
Cargo	



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO

ESTADO DE SÃO PAULO
Rua Lino dos Santos, s/nº - Jardim Canaã - Fones (14) 3375-9500 - CEP 18935-000
CNPJ/MF 57.264.509/0001-69

Endereço Comercial do Órgão/Setor	
Telefone e Fax	
E-mail Institucional	

LOCAL e DATA:

RESPONSÁVEL: (nome, cargo e assinatura)

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2018
ANEXO IX - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE:

CNPJ Nº:

CONTRATADA:

CNPJ Nº:

CONTRATO Nº (DE ORIGEM):

DATA DA ASSINATURA:

VIGÊNCIA:

OBJETO:

VALOR (R\$):

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Em se tratando de obras/serviços de engenharia:

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:

- a) memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;
- b) orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;
- c) previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;
- d) comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;
- e) as plantas e projetos de engenharia e arquitetura.

LOCAL e DATA:

RESPONSÁVEL: (nome, cargo, e-mail e assinatura)